

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. Vinicius Carvalho)

Dispõe sobre a ampla divulgação da forma de aplicação dos repasses públicos destinados aos hospitais filantrópicos e Santas Casas e priorização de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Apresentação: 22/05/2025 11:37:31.203 - Mesa

PL n.2466/2025

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º. Esta Lei determina a ampla divulgação da aplicação dos repasses públicos destinados aos hospitais filantrópicos e Santas Casas e priorização de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. As santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) devem divulgar, preferencialmente em seus sites, ou em qualquer outro meio eletrônico, mediante amplo acesso, a forma de aplicação dos repasses de qualquer natureza efetuados por entes públicos às referidas entidades.

Parágrafo único. É vedada a priorização de atendimento dos serviços das referidas entidades a usuário de planos de saúde públicos ou privados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As santas casas e os hospitais filantrópicos são entidades privadas beneficentes sem fins lucrativos que prestam relevantes serviços ao Sistema Único de Saúde, atendendo de forma complementar a pacientes tanto do SUS quanto de planos de saúde. De acordo com o site do Ministério da Saúde, com base em dados da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes), 1.016 municípios brasileiros são assistidos exclusivamente por hospitais filantrópicos.



Em todo o país, existem mais de 3,3 mil estabelecimentos de saúde sem fins lucrativos. Destes, 1,6 mil prestam serviços ao SUS, representando 34% do número total, e 115 atendem 100% o SUS, os quais receberam mais de R\$ 175 milhões de incentivos em 2023. Portanto é necessário garantir a total transparência a esses recursos públicos que ingressam nessas instituições, garantindo a sua correta aplicação em benefício ao atendimento da população. Por outro lado, propomos também que não se permita atendimento prioritário a planos de saúde públicos ou privados, que por vezes, podem pagar valores superiores às instituições dos procedimentos que são pagos pelo SUS, em detrimento a seus usuários.

Ante ao exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, de de 2025.

Datado e assinado digitalmente

DEPUTADO VINICIUS CARVALHO
Republicanos/SP

